COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN6

MED n.º	:	001185.2013.06.000/7
PARTE 1	:	SENAC
PARTE 2	:	COMBATE
PARTE 3	:	SINDESV

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 14h30 do dia 7 do mês de agosto de 2013, na sala de audiências desta Regional, perante o **Exm.º Sr. Procurador do Trabalho, Dr. JOSÉ LAÍZIO PINTO JÚNIOR**, foram apregoadas as partes convocadas para esta audiência.

Presente o SENAC, por intermédio do Sr. Regivan José Dantas, RG n. 1208795, SSP/RN, acompanhado dos Drs. Herman Dantas do Nascimentos, OAB/PE n. 26247 e Jorge Augusto Cavalcanti Beltrão, OAB/PE n. 26834.

Presente a COMBATE por intermédio da Sra. Ana Amélia Graça Braga Fernandes, RG n. 3131474, SSP/PB, acompanhada do Dr. Fábio Firmino de Araújo, OAB/PB N. 6509.

Presente o SINDESV, por seu presidente, o Sr. José Inácio Cassiano de Souza, e do dirigente sindical, Amauri Barbosa da Silva, acompanhados do Dr. Francisco Fragoso, OAB/PE n. 10.506.

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

Pelo Sr. Procurador foi relatado o objetivo da audiência. O representante do SENAC apresentou documentos em 33 laudas em que se demonstra que os depósitos de FGTS foram comprovados apenas parcialmente e em relação a um quantitativo reduzido de empregados (24 ante 46). Em seguida, passou a ouvir os esclarecimentos do SENAC, que, às perguntas, respondeu: que o contrato vigorou até 31.07.2013; que o contrato envolve 46 (quarenta e seis) vigilantes; que se encontra "em aberto" os salários do mês de julho, bem como os encargos sociais do respectivo mês; que, à vista de alguns extratos analíticos apresentados pelos obreiros envolvidos no contrato, alguns meses encontram-se "em aberto" em relação aos depósitos do FGTS; que existem retidas as faturas de prestação de serviço dos meses de abril, maio, junho e julho (pendente de apresentação da nota fiscal de julho/2013), bem como os valores relativos à repactuação.

Pela COMBATE foi dito que todas as obrigações legais e convencionais até o mês de junho/2013 foram cumpridas (salários, vale transporte, vale alimentação, encargos sociais decorrentes, como INSS e FGTS), restando, apenas, pendentes, os salários do mês de julho/2013 e os encargos sociais decorrentes.

Ficou acordado o seguinte:

1. A COMBATE deverá apresentar ao SENAC, até a próxima 6ª feira, 09.08.2013, a (s) folha (s) salarial (is) do (s) mês (ses) em aberto (julho/2013), bem como as guias para recolhimento dos encargos correspondentes a esse mês (INSS e FGTS), a fim de que o SENAC libere, em seu favor, esses valores, para pagamento e recolhimento em até 48h pela empresa.

2. A COMBATE deverá, em até 2 (dois) dias do pagamento, comprová-lo perante o SENAC, com cópia para o MPT. Nesse mesmo prazo de comprovação do pagamento, a COMBATE deverá apresentar ao SENAC a (s) Nota (s) Fiscal (is) de prestação de serviços pendentes.

3. A COMBATE, até a próxima audiência designada abaixo, deverá informar as providências tomadas para a correta regularização dos recolhimentos previdenciários e fundiários de seus trabalhadores que prestam serviços ao SENAC (recolhimentos em aberto ao longo do contrato).

4. A COMBATE desde já se compromete a acatar e não opor qualquer óbice ao aproveitamento de seus empregados no contrato de prestação de serviços que suceder ao presente contrato (cláusula de sucessão contratual).

5. Até que seja completamente regularizada a situação objeto deste procedimento (regularidade do pagamento dos salários, INSS e FGTS), o SENAC não fará a liberação dos valores remanescentes valores em favor da COMBATE.

6. A COMBATE, de posse dos valores liberados pelo SENAC, caso não promova o pagamento dos salários e os recolhimentos dos encargos pertinentes, se sujeitará a multa de 20% da folha salarial, cuja destinação será objeto de deliberação futura.

7. O SENAC deverá identificar os trabalhadores que foram aproveitados no novo contrato, e a COMBATE deverá identificar aqueles que não o foram, informado o seu aproveitamento em seu quadro de pessoal.

8. O SINDESV promoverá assembleia de trabalhadores a fim de deliberar a respeito da multa do art. 477 da CLT e do aviso prévio.

Fica designada audiência para o próximo dia 21.08.2013, às 15h, quando serão tratadas as demais questões pendentes, como o pagamento das verbas rescisórias e a utilização das diferenças relativas à repactuação, a qual não se opõe a COMBATE.

Nada mais, encerrou-se a audiência às 16h. Cientes os presentes.

JOSÉ LAIZIO PINTO JÚNIOR
Procurador do Trabalho

SENAC Regivan José Dantas Herman Dantas OAB/PE n. 26247 Jorge Cavalcanti Beltrão OAB/PE n. 26834	COMBATE Ana Amélia Graça Braga Fernandes Fábio Firmino de Araújo OAB/PB N. 6509.	SINDESV José Cassiano de Souza Presidente SINDESV Amauri Barbosa da Silva Dirigente Francisco Fragoso OAB/PE n. 10.506 Daniela Valadares 21.2.90